

**LEI MUNICIPAL Nº 2701/2.014**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO CUSTEAR AS DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei nº2995/2014  
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

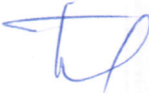
**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas autorizado a custear as despesas de execução de serviços de extensão e modificação de rede de distribuição rural da empresa **ADRIANO HENRIQUE ROGÉRIO – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.284.852/0001-60, no local denominado “Lagoa Feia”, localizado no imóvel rural inscrito no cartório de registro de imóveis sob o nº 1471 do livro 2-E do Registro Geral, folhas 29.

**Art. 2º** - Os serviços de extensão e modificação de rede de distribuição rural serão destinados à atividade de olaria, na fabricação industrial de blocos de tijolos de cerâmica e afins, objetivando a geração de empregos e impostos ao Município de Conceição das Alagoas.

**Art. 3º** - O repasse decorrente desta Lei será no montante de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), devendo ser pagos em duas parcelas:

I – A primeira parcela será concedida imediatamente após a entrada em vigor desta Lei, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

II – A segunda parcela será concedida após 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

 1

**Art. 4º** - O beneficiário desta Lei deverá como contrapartida ao Município de Conceição das Alagoas, doar a quantidade de 70.000 (setenta mil) blocos de tijolos, a serem entregues de forma parcelada, com prazo final de 36 (trinta e seis) meses a partir da entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 5º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente para o ano de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de abril de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**